ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1010, DE 17 DE JUNHO DE 1992.

"Cria cargos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município e dá outras providências"

O BEL. IZILINDO S. STIVAL, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam criados mais os seguintes cargos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município:

a) Motorista	- 05 vagas
b) Pedreiro	- 03 vagas
c) Operário Especializado	- 05 vagas
d) Vigilante	- 02 vagas
e) Servente	- 05 vagas

Art. 2º - As atribuições, requisitos de provimento, padrão de vencimento e nível são os mesmos fixados para os referidos cargos na Lei Municipal nº 942, de 30 de abril de 1991.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., AOS 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1992.

BEL. IZILINDO S. STIVAL
Prefeito

Registre-se e Publique-se

HILÁRIO PEDRO KLEIN
Secretário de Administração